

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Decreto n.º 48/2024.

Estabelece procedimentos para o período de transição de governo e manutenção dos serviços públicos essenciais de Nova Redenção.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de não haver solução de continuidade nos serviços públicos municipais, que são essenciais à população;
- Considerando que a concessão de férias, nesse período que antecede o fim da gestão, poderia prejudicar a continuidade dos serviços públicos;
- Considerando os impeditivos que se mantêm no pós eleição, até a posse dos eleitos, nos termos da legislação vigente;
- Considerando que a Gestão Municipal precisa zelar pela Eficiência no serviço público municipal, nos termos do *caput* do art. 37, da Constituição Federal, com a modificação da Emenda Constitucional n.º 19/1998;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos até a data de 31 de dezembro de 2024:

- I – Concessão de férias;
- II – Compensação de horas extras com folgas pelo sistema de banco de horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 15 de outubro de 2024.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal